Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.298, de 18 de Setembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

RUBENS CAETANO DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de **R$3.675,00** (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 - Executivo
2.07.00 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
2.07.01 - Diretoria

177.9 3111 046010014.2.014 pessoal civil	R$	2.860,00
182.1 3113 046010014.2.014 obrigações patronais	R$	585,00
193.1 3132 046010014.2.014 outros serviços e encargos	R$	230,00
TOTAL	R$	3.675,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo
2.06.00-Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.06.01-Diretoria

147.8 3111 045520007.2.013 pessoal civil	R$	2.860,00
150.4 3113 045520007.2.013 obrigações patronais	R$	585,00
159.1 3132 045520007.2.013 outros serviços e encargos	R$	230,00
TOTAL	R$	3.675,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Setembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
28 de Setembro de 2.001
Página, nº 08 - A

Lei Número 3.298, de 18 de Setembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

2 – Executivo

2.07.00 – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

2.07.01 – Diretoria

177.9 3111 046010014.2.014 pessoal civil R$ 2.860,00

182.1 3113 046010014.2.014 obrigações patronais R$ 585,00

193.1 3132 046010014.2.014 outros serviços e encargos R$ 230,00

TOTAL R$ 3.675,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo

2.06.00 – Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

2.06.01 – Diretoria

147.8 3111 045520007.2.013 pessoal civil R$ 2.860,00

150.4 3113 045520007.2.013 obrigações patronais R$ 585,00

159.1 3132 045520007.2.013 outros serviços e encargos R$ 230,00

TOTAL R$ 3.675,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Setembro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal